

OFÍCIO GABSEC Nº 2016/ 1377

Fortaleza, CE, 10 MAR 2016

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
Av. Pessoa Anta, 274 - Centro
NESTA

Assunto: **Contratos de Rateio CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ) - Policlínica Regional de Quixadá – Município de Quixeramobim e Ibicuitinga.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. Exa. os **CONTRATOS DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ)**, com **AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO REPASSE MENSAL DO ICMS**, no qual os municípios de **QUIXERAMOBIM E IBICUITINGA**, por intermédio de seus respectivos Prefeitos, autorizam a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a proceder ao débito na conta específica relativa a cota parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrente da transferência prevista no art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, a que fazem jus os referidos Municípios.

Mencionado desconto de ICMS se refere à contrapartida dos Municípios no custeio da **POLICLÍNICA REGIONAL/ QUIXADÁ** gerida pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**, a ser creditado na **Conta nº 141-2, Agência 2843, OP: 06** da Caixa Econômica Federal. Os valores a serem descontados serão os seguintes:

ENTE CONSORCIADO	VALOR DO RATEIO MENSAL	VALOR DO RATEIO GLOBAL
QUIXERAMOBIM	R\$ 56.486,27	R\$ 677.835,24
IBICUITINGA	R\$ 14.327,44	R\$ 171.929,28

Solicitamos, no azo, a efetivação das medidas necessárias à consecução de referenciado desconto, e o repasse ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ)**.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Godinha Maia
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECEBIDO EM:
11 / 03 / 2016
Anheia
Secretaria da Fazenda/Gabinete

Lei Federal nº11.107/2005 e art.13 e segtes. do Decreto nº6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TAUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$896.141,16 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$74.678,43 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2016
CEO/R. QUIXERAMOBIM**

CONTRATANTE: Município de Quixeramobim; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológica de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: QUIXERAMOBIM/CE; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$232.212,78 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais, setenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$19.351,06 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima e Cirilo Antonio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2016
POL/R. QUIXADÁ**

CONTRATANTE: Município de Quixeramobim; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: QUIXERAMOBIM/CE; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$677.835,24 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$56.486,27 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, vinte sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima e Cirilo Antonio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº228, de 07/12/2015, que publicou o EXTRATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 164/2015. **Onde se lê:** Por conta da Dotação Orçamentária: 24200014.10.302.037.21591.01.339032.01.0 Ação: 21591 - Programa: 037 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Região: 01 - Elemento de despesa: 339032/0001 - PF 2404011322014C - Fonte: 01.0. **Leia-se:** Por conta da Dotação Orçamentária: 24200744.10.302.057.22493.03.339032.01 Ação: 22493 - Programa: 057 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Região: 03 - Elemento de despesa: 339032/0001 - PF 2404010272016C - Fonte: 01. Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº240, de 23/12/2015, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº507/2015. **Onde se lê:** II - EMPRESAS FORNECEDORAS: MEDICALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA e DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA MEDICALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ITEM: 2 - AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO UNICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2, ACABAMENTO EM OVERLOK, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 A 30 UNIDADES POR PACOTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 800.000; VALOR UNITÁRIO: R\$1,2432; ITEM: 3 - AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS, TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO COM ABERTURA NO PESCOÇO E NAS LATERAIS E SEM ACABAMENTO EM OVERLOK. TAMANHO LARGURA 60CM E COMPRIMENTO DE 90CM. COR BRANCA GRAMATURA 20 GRAMAS/M2. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 A 30 UNIDADES POR PACOTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 100.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,7567; ITEM: 5 - PROTETOR DE CABELOS MASCULINO (GORRO) DESCARTÁVEL ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 75CM CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM DUAS TIRAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 30GR/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 1.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,1297; **Leia-se:** II - EMPRESAS FORNECEDORAS: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA e DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

**EDITAL Nº001/2016 - PMCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2016
5º RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA
PMCE/2008 - 1ª TURMA**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital nº1 - PMCE, publicado no DOE nº106 de 09 de junho de 2008, retificado pelo Edital nº032/2008 - PMCE, publicado no DOE nº122 de 01 de julho de 2008, e o Edital nº028/2015 - PMCE, publicado no DOE nº235 de 16 de dezembro de 2015, que tratou da 4ª Reclassificação do Resultado Final da 1ª Turma do CFPCP/PMCE - 2008, CONSIDERANDO as Decisões Judiciais, constante no Processo nº0376981-06.2010.8.06.0001, favorável a candidata Euliane Soares Carneiro e Processo nº0010050-65.2008.8.06.0001, favorável ao candidato Josué Araújo do Nascimento,



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede estabelecida na Rua Dr. Alvaro Fernandes, 32/46, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, **CPF nº 059.505.463-34**, residente e domiciliado em Quixeramobim-CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 14.530.768/0001-81, com sede na Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim-CE, neste ato representado igualmente por seu Presidente ao final assinado, Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, **CPF nº 059.505.463-34**, residente e domiciliado em Quixeramobim-CE, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional de Quixadá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor total de **R\$ 677.835,24 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 56.486,27 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, vinte sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Quixeramobim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Quixeramobim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em janeiro de 2016, e término em dezembro de 2016;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei



Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, através de ato designativo, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:



9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Quixeramobim-CE, 04 de Janeiro de 2016.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim
CONTRATANTE

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Presidente do CPSMQ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

OFÍCIO GABSEC/SESA Nº 2016/1326

Fortaleza, CE 24 FEV 2016

Ao Excelentíssimo
Dr. Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro
NESTA

Assunto: Contrato de Rateio CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ) - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Municípios de Quixeramobim e Ibicuitinga.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. Exa. os CONTRATOS DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ), com AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO REPASSE MENSAL DO ICMS, no qual os municípios de QUIXERAMOBIM e IBICUITINGA, por intermédio de seus respectivos Prefeitos, autorizam a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a proceder ao débito na conta específica relativa a cota parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrente da transferência prevista no art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, a que fazem jus os referidos Municípios.

Mencionado desconto de ICMS se refere à contrapartida dos Municípios nos custeios do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO REGIONAL/QUIXERAMOBIM gerida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPAMQ, a ser creditado na Conta nº 126-9, Agência 2843, OP: 006 da Caixa Econômica Federal. Os valores a serem descontados serão os seguintes:

ENTE CONSORCIADO	VALOR DO RATEIO MENSAL	VALOR DO RATEIO GLOBAL
QUIXERAMOBIM	R\$ 19.351,06	R\$ 232.212,78
IBICUITINGA	R\$ 3.041,55	R\$ 36.498,60

Solicitamos, no azo, a efetivação das medidas necessárias à consecução de referenciado descontos, e o repasse ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ).

Atenciosamente,


Lillian Alves Amorim Beltrão
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE

Erlaine Cristina Lima Estanislau
Mat. 00418716
CEFAZ/GABINETE
25/02/2016

Lei Federal nº11.107/2005 e art.13 e segtes. do Decreto nº6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TAUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$896.141,16 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$74.678,43 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2016
CEO/R. QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE: Município de Quixeramobim; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológica de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: QUIXERAMOBIM/CE; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$232.212,78 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais, setenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$19.351,06 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima e Cirilo Antonio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2016
POLI/R. QUIXADÁ

CONTRATANTE: Município de Quixeramobim; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: QUIXERAMOBIM/CE; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$677.835,24 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$56.486,27 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, vinte e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016; SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima e Cirilo Antonio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº228, de 07/12/2015, que publicou o EXTRATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 164/2015. **Onde se lê:** Por conta da Dotação Orçamentária: 24200014.10.302.037.21591.01.339032.01.0 Ação: 21591 - Programa: 037 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Região: 01 - Elemento de despesa: 339032/0001 - PF 2404011322014C - Fonte: 01.0. **Leia-se:** Por conta da Dotação Orçamentária: 24200744.10.302.057.22493.03.339032.01 Ação: 22493 - Programa: 057 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Região: 03 - Elemento de despesa: 339032/0001 - PF 2404010272016C - Fonte: 01. Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº240, de 23/12/2015, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº507/2015. **Onde se lê:** II - EMPRESAS FORNECEDORAS: MEDICALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA e DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA MEDICALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ITEM: 2 - AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2, ACABAMENTO EM OVERLOK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 A 30 UNIDADES POR PACOTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 800.000; VALOR UNITÁRIO: R\$1,2432; ITEM: 3 - AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS, TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO COM ABERTURA NO PESCOÇO E NAS LATERAIS E SEM ACABAMENTO EM OVERLOK. TAMANHO LARGURA 60CM E COMPRIMENTO DE 90CM. COR BRANCA GRAMATURA 20 GRAMAS/M2. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 A 30 UNIDADES POR PACOTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 100.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,7567; ITEM: 5 - PROTETOR DE CABELOS MASCULINO (GORRO) DESCARTÁVEL ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 75CM CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM DUAS TIRAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 30GR/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 1.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,1297; **Leia-se:** II - EMPRESAS FORNECEDORAS: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA e DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDITAL Nº001/2016 - PMCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2016
5º RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA PMCE/2008 - 1ª TURMA

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para Ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital nº1 - PMCE, publicado no DOE nº106 de 09 de junho de 2008, retificado pelo Edital nº032/2008 - PMCE, publicado no DOE nº122 de 01 de julho de 2008, e o Edital nº028/2015 - PMCE, publicado no DOE nº235 de 16 de dezembro de 2015, que tratou da 4ª Reclassificação do Resultado Final da 1ª Turma do CFPCP/PMCE - 2008, CONSIDERANDO as Decisões Judiciais, constante no Processo nº0376981-06.2010.8.06.0001, favorável a candidata Euliane Soares Carneiro e Processo nº0010050-65.2008.8.06.0001, favorável ao candidato Josue Araújo do Nascimento,



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do , oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede estabelecida na Rua Dr. Alvaro Fernandes, 32/46, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, **CPF nº 059.505.463-34**, residente e domiciliado em Quixeramobim-CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 14.530.768/0001-81, com sede na Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim-CE, neste ato representado igualmente por seu Presidente ao final assinado, Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, **CPF nº 059.505.463-34**, residente e domiciliado em Quixeramobim-CE, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 2334, de 17/12/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológica de Quixeramobim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor total de **R\$ 232.212,78 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais, setenta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 19.351,06 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Quixeramobim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Quixeramobim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em janeiro de 2016, e término em dezembro de 2016;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei



Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, através de ato designativo, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o)



Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Quixeramobim-CE, 04 de Janeiro de 2016.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim
CONTRATANTE

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Presidente do CPSMQ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____